



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2025.0901.001 – CL/CMGN

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025-CMGN-INEX

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O Agente de Contratação da **Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA**, por ordem do Presidente desta, no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE nº 004/2025** para Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria no departamento de recursos humanos (execução de serviços de confecção da folha de pagamento, apuração de INSS, transmissão de GEFIP, transmissão de RAIS, transmissão de DIRF e E-SOCIAL), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte – PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem como fundamento o art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, onde se versa:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da pessoa jurídica especializada em consultoria e assessoria no departamento de recursos humanos pela Câmara Municipal de Garrafão do Norte prescinde de licitação, como a Câmara Municipal tem a carência desse tipo de profissional no seu quadro de funcionários, com experiência em Recursos Humanos, foi adotada a medida de contratação terceirizada, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Legislativo. Dai que se deve contentar com os critérios de escolha do contratante, que, como representante legal desta Câmara, está no direito de fazê-la, segundo seu poder discricionário.

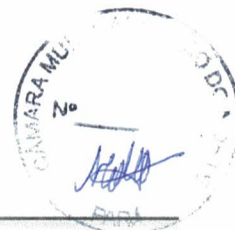
RAZÃO DA ESCOLHA



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



A escolha recaiu a favor da empresa **MARTINS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº 44.203.942/0001-42**, em decorrência da mesma já estar prestando os serviços de forma satisfatória resultados positivos, dando assim continuidade nos trabalhos, também devido à mesma ter experiência no ramo pertinente, ou seja, notória especialização. O preço ofertado esta conivente com o valor praticado no mercado, e irá agora exercer um acompanhamento diário com envio de prestações de contas mensais, justificando assim a diferença do valor a ser pago neste contrato do executado anteriormente. Consta-se que empresa especializada no ramo objeto deste processo e possui em seu quadro funcional profissionais capacitados para atender com satisfação e qualidade os serviços que atendem a necessidade municipal.

Desta forma, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, declaramos a legalidade da inexigibilidade presente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal acordado entre Presidente da Câmara e o responsável pela empresa foi de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), totalizando nos 12 (doze) meses um total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) Incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada para o serviço, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Garrafão do Norte/Pá

Exercício 2025

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, **Malry Piedade da Silva**, Agente de Contratação da **CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE/PA**, no uso de suas atribuições legais e considerando matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE**, fundamentada nos termos do 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa **MARTINS COLSULTORIA & ASSESSORIA LTDA CNPJ: 44.203.942/0001-42**, como contratada.

Garrafão do Norte/PA, 10 de Janeiro de 2025.

Malry Piedade da Silva

Agente de Contratação